

Of. Nº 171/2020 São Francisco de Assis, em 12 de maio de 2020.

Exmº Sr.
Vasco Henrique Asambuja de Carvalho
Presidente da Câmara Municipal

Assunto: Projeto de lei 13/2020



Senhor Presidente

Ao cumprimentá-lo cordialmente encaminho o projeto de lei nº 13/2020 que altera as Leis nº 1074/2017, Plano Plurianual no anexo das metas prioritárias para o ano de 2018-2021 e Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1243/2019 e abre crédito especial para criação de dotações orçamentárias no corrente exercício.

Justificamos o referido projeto de lei, tendo em vista a transferência do Governo Estadual através do Fundo Estadual de Saúde no valor de 150.000,00 conforme Portaria SES 281/2020.

Dos valores transferidos o valor de R\$ 100.000,00 da Emenda Parlamentar do Dep. Elizandro Sabino para aquisição de 02 veículos e o valor de R\$ 50.000,00 da Emenda Parlamentar do Dep. Gerson Burmann para o combate da Pandemia do Corona vírus- COVID 19.

A abertura do crédito especial se faz necessário para a criação da rubrica, por esta não estar previsto no orçamento o repasse desse valor.

Encaminho em anexo à Resolução nº 006/2020 aprovada pelos membros do Conselho da Saúde, Portaria SES nº 280/2020 que tratam sobre os recursos transferidos pelo Governo do Estado.

Certo de contar com a pronta aprovação do projeto em tela renovo votos de estima e apreço.

Atenciosamente,


Rubemar Paulinho Salbego
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº13/2020.

ALTERA AS LEIS Nº 1074/2017 – PLANO PLURIANUAL 2018 – 2021, LEI Nº 1243/2019 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA DE 2020 DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS E ABRE CRÉDITO ESPECIAL.

Rubemar Paulinho Salbego, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º- São alteradas as Leis nº 1074/2017, Plano Plurianual no anexo das metas prioritárias para o ano de 2018-2021 e Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1243/2019 acrescentando a seguintes Metas:

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: 165- Estrutura atenção Básica

OBJETIVO: Estruturar o atendimento básica em saúde no município.

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	Valor
P	Ação: 1.435	Portaria SES EP	02	2020	100.000,00
	Produto:	veículos			
	Função: 10	Saúde			
	Subfunção:301	Atenção Básica			
P	Ação: 1.435	Portaria SES EP	R\$	2020	50.000,00
	Produto:	Prestação de serviços			
	Função: 10	Saúde			
	Subfunção:305	Vigilância Epidemiológica			

Art. 2º - É autorizado ao Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito especial no valor de R\$ R\$ 150.000,00(Cento e cinquenta mil reais), para custear despesas não previstas no orçamento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10031030101651.435000449052000 - Equipamento e Material Permanente R\$ 100.000,00

10031030501651.43500033903900- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 50.000,00

Projeto/Atividade: 1.435 PORTARIA SES EP

Art. 2º: Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior a transferência do Governo Estadual através do Fundo Estadual de Saúde no valor de 150.000,00 conforme Portaria SES 281/2020. Sendo o valor de R\$ 100.000,00 da Emenda Parlamentar do Dep. Elizandro Sabino para aquisição de 02 veículos e o valor de R\$ 50.000,00 da Emenda Parlamentar do Dep. Gerson Burmann para o combate da Pandemia do Corona vírus- COVID 19.

Art. 3º – Esta lei entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em

Rubemar Paulinho Salbego
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SÃO FRANCISCO DE ASSIS**

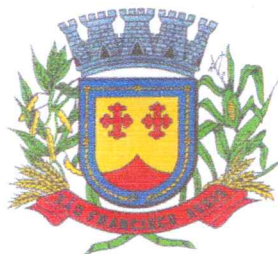
**PLANO DE APLICAÇÃO
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE (FES)
AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE (FMS) PARA CUSTEIO AOS
CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA
COMPLEXIDADE POR HOSPITAIS FILANTRÓPICOS E PÚBLICOS**

Recurso Total: R\$ 50.000,00

ITEM	TIPO DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.	CUSTEIO AOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AMBULATORIAL ATRAVÉS DE PLANTÕES NOTURNOS E DIURNOS	R\$ 50.000,00
Total:			R\$ 50.000,00

Githania Carvalho Severo
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº. 004/2017
São Francisco de Assis-RS


GITHANIA CARVALHO SEVERO
Secretária Municipal de Saúde



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SÃO FRANCISCO DE ASSIS**

**PLANO DE APLICAÇÃO
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE (FES)
AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE (FMS)
INVESTIMENTO PARA TRANSPORTE SANITÁRIO**

Recurso Total: R\$ 100.000,00

ITEM	TIPO DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.	AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE SANITÁRIO	02 VEÍCULOS DE TRANSPORTE SANITÁRIO (05 PESSOAS)	R\$ 100.000,00
Total:			R\$ 100.000,00

Githania Carvalho Severo
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº. 004/2017
São Francisco de Assis-RS


GITHANIA CARVALHO SEVERO
Secretária Municipal de Saúde

São Francisco de Assis – RS, 05 de maio de 2020

Senhora Secretária

Venho através deste, solicitar Plano de Aplicação dos recursos recebidos pelo Município referente à Portaria SES 281/2020 nos valores de R\$ 100.000,00 e R\$ 50.000,00 para abertura de Crédito Especial junto ao Poder Legislativo.

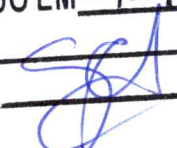
Sendo o que havia para o momento, reitero votos de estima e consideração.

Atenciosamente



Jorge Luiz Salbego Manara
Secretário da Fazenda

Ilma Sra.:
Githânia Carvalho Severo
Secretária da Saúde
NC

RECEBIDO EM 06/05/2020
Por: 

Githania Carvalho Severo
Secretária Municipal de Saúde
CPF: 820.287.960-49

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

São Francisco de Assis – RS

RESOLUÇÃO Nº 006/2020

O Conselho Municipal de Saúde de São Francisco de Assis, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei 15/1993, de 30 de abril de 1993.

CONSIDERANDO a pandemia do COVID-19 e as medidas de prevenção e controle de infecções adotadas pelo Estado e municípios, que devem ser implementadas em todas as repartições públicas e privadas;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº55.154, de 1º de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 1014/2020 e Nº1.016/2020 que estabelecem medidas complementares de prevenção ao Contágio pelo COVID-19.

CONSIDERANDO a apresentação por parte da Secretaria Municipal de Saúde, em caráter de urgência, dos seguintes Planos de Aplicação:

Plano de Aplicação Transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS) para custeio aos contratos de prestação de serviço de saúde de média e alta complexidade por hospitais Filantrópicos e Públicos, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), que serão utilizados no custeio aos contratos de serviço de saúde de média e alta complexidade, serviços técnicos profissionais de assistência médica ambulatorial através de plantões diurnos e noturnos;

Plano de Aplicação para Investimento de recursos no reaproveitamento de saldo dos seguintes recursos: Recurso VAN (Programa de financiamento das ações de alimentação e nutrição), Valor restante de R\$ 1.799,62 (mil setecentos e noventa e nove reais com sessenta e dois centavos), e Saldo UBS João XXIII no valor restante de R\$ 8.018,34 (oito mil e dezoito reais com trinta e quatro centavos), utilizados para aquisição de equipamentos de proteção individual para os profissionais de saúde;

Plano de Aplicação Aquisição de material de expediente – CAPS, no valor restante de R\$ 5.219,75 (cinco mil reais duzentos e dezenove reais com setenta e nove centavos), para aquisição de material de expediente;

Plano de Aplicação aquisição de material permanente para o CAPS, no valor restante de R\$ 4.510,83 (quatro mil quinhentos e dez reais com oitenta centavos), para aquisição de equipamentos permanentes;

Plano de Aplicação Transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), investimento para transporte sanitário, no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para aquisição de 02 (dois) veículos de transporte sanitário.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado por unanimidade dos membros do conselho, e representados pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, Sr. João Daltro Monteiro, os Planos de Aplicação citados anteriormente.

Art. 2º - Fica dispensada, por ora, a obrigatoriedade de apresentação do referido plano de aplicação, em reunião ordinária do CMS, vistos as reuniões estarem temporariamente suspensas, seguindo os decretos e orientações das autoridades públicas.



João Daltro Monteiro

**Presidente do Conselho Municipal de Saúde
São Francisco de Assis**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA SES nº 280/2020

Estabelecer regramento para orientar a aplicação de recursos oriundos das emendas parlamentares da Lei Orçamentária Anual do Estado do Rio Grande do Sul.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições e no disposto no art. 90, inciso III da Constituição do Estado,

Considerando a publicação da Lei Orçamentária Anual (LOA) 2020, Lei 15.399/2019, com as respectivas emendas parlamentares;

Considerando a Declaração de Calamidade Pública em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul realizada pelo Decreto Estadual 55.128/2020 e reiterado pelo Decreto Estadual nº 55.154/2020;

Considerando a alteração de destinação de algumas emendas parlamentares para o combate à Pandemia do Coronavírus - COVID-19;

RESOLVE

Art. 1º Estabelecer regramento para a aplicação de emendas parlamentares da LOA/RS 2020.

Art. 2º Os recursos oriundos das emendas parlamentares da LOA/RS 2020 poderão ser utilizados nas seguintes hipóteses:

I) incremento temporário para despesas de custeio aos contratos de prestação de serviço de saúde de média e alta complexidade por Hospitais Filantrópicos e Hospitais Públicos;

II) aquisição de veículos para a realização de transporte sanitário de usuários, das Equipes de Estratégia de Saúde da Família (ESF) e para Unidades de Saúde (UBS e UPA);

III) aquisição de mobiliário, equipamentos, reforma e ampliação de Hospitais Filantrópicos ou Municipais contratualizados com o SUS e Unidades de Saúde (UBS e UPA);

§1º Os veículos de que trata o inciso II deste artigo serão novos e priorizarão a renovação da frota.

§2º A destinação e manutenção dos veículos adquiridos serão de responsabilidade do ente beneficiado, o qual deverá observar as normas técnicas e dispositivos legais que regem a matéria.

§3º É obrigatório que todo o veículo do tipo ambulância, micro-ônibus ou van, bem como qualquer outro adquirido com recursos estaduais, contenha a seguinte inscrição: "Adquirido com recurso do Governo do Estado do Rio Grande do Sul", bem como o logotipo do governo disponível no site da Secretaria Estadual de Saúde do RS, a ser fixado nas portas do veículo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

§4º Em caso de obras, deverá haver a identificação através de “placa de obra” do objeto, fonte de financiamento (Governo do Estado/SES) e do valor.

Art. 3º Os recursos decorrentes de emendas parlamentares estaduais que foram remanejados de outras áreas e do orçamento da Secretaria Estadual de Saúde, serão aplicados em medidas necessárias ao enfrentamento da situação de emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19).

Art. 4º Os recursos de que tratam esta Portaria serão transferidos aos beneficiários através dos seguintes instrumentos:

I) Portaria - transferência aos Fundos Municipais de Saúde dos recursos destinados a cofinanciamento para a qualificação, ampliação de Unidades de Saúde (UBS e UPA), Estratégia Saúde da Família, veículos e para hospitais filantrópicos e públicos sob gestão municipal;

II) Termo Aditivo aos Contratos vigentes – transferência de valores a estabelecimentos de saúde filantrópicos e públicos municipais sob gestão estadual, relativos às despesas de custeio de serviços de média e alta complexidade;

III) Convênio – nos casos específicos em que o instrumento correto seja esse o mais adequado.

§1º Nas transferências por Portaria, a prestação de contas se dará através do Relatório de Gestão.

§2º Os recursos repassados para custeio de hospitais deverão ter o Plano Operativo anexado ao Relatório de Gestão.

§3º As transferências por Termos Aditivos aos Contratos existentes com a SES deverão ser precedidas de Plano de Operativo, a ser aprovado pela Secretaria da Saúde do Estado, cuja aplicação será fiscalizada nos termos do Contrato em vigente.

§4º Os recursos transferidos por Convênio deverão ser precedidos de remessa de Plano de Trabalho nos moldes da IN CAGE nº 06/2016 e serão apreciados e aprovados pela área técnica respectiva, bem como a prestação de contas se dará nos prazos e termos da referida instrução normativa.

Art. 5º – É vedada a utilização dos recursos de que trata esta Portaria para o pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais relativos a ativos e inativos, com pensionistas e com encargos referentes aos serviços da dívida.

Art. 6º Os recursos de que tratam essa portaria são exclusivos para entidades vinculadas à saúde e prestadores de serviços ao Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 29 de abril de 2020.

ARITA BERGMANN
Secretária da Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA SES nº 281/2020

Autoriza o repasse de recursos financeiros das Emendas Parlamentares Estaduais 2020.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições e no disposto no art. 90, inciso III da Constituição do Estado,

Considerando o Decreto nº 55.197/2020, que abre créditos extraordinários à LOA 2020;

Considerando a Portaria SES nº 280/2020, que estabelece o regramento para orientar a aplicação de recursos oriundos das Emendas Parlamentares da Lei Orçamentária Anual (LOA 2020) do Estado do Rio Grande do Sul, Lei nº 15.399/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. – Autorizar o repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 52.065.000,00 (Cinquenta e dois milhões e sessenta e cinco mil reais) oriundos das Emendas Parlamentares Estaduais, compostos da seguinte forma:

I – Recursos oriundos de Emendas Parlamentares Estaduais regulares mantidas no orçamento da saúde 2020 no valor de R\$ 13.490.000,00 (Treze milhões quatrocentos e noventa mil reais);

II - Recursos oriundos de Emendas Parlamentares Estaduais destinados ao enfrentamento da pandemia de Covid-19, no valor de R\$ 11.375.000,00 (Onze milhões, trezentos e setenta e cinco mil reais) remanejados de outras áreas e do orçamento da Secretaria Estadual da Saúde; e

III – Recursos oriundos de Emendas Parlamentares Estaduais destinados à Secretaria Estadual da Saúde para o custeio das ações de enfrentamento à pandemia de Covid-19, no valor de R\$ 27.200.000,00 (Vinte e sete milhões e duzentos mil reais) remanejado de outras áreas e do próprio orçamento da Secretaria Estadual da Saúde.

Art. 2º. – Os recursos oriundos das Emendas Parlamentares Estaduais regulares mantidas no orçamento da saúde 2020 serão transferidos conforme abaixo:

I - Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS) para custeio no valor de R\$ 1.244.000,00 (Um milhão, duzentos e quarenta e quatro mil reais), conforme anexos I, II e III;

II - Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS) para investimento no valor de R\$ 3.210.000,00 (Três milhões, duzentos e dez mil reais), conforme anexos IV e V;

III - Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) a Hospitais sob gestão estadual, por meio de celebração de convênio, para investimento, no valor de R\$ 3.195.000,00 (Três milhões, cento e noventa e cinco mil reais), conforme anexo VI;

IV - Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) a Hospitais sob gestão estadual, por meio de Termo Aditivo aos Contratos, para custeio, no valor de R\$ 1.780.000,00 (Um milhão, setecentos e oitenta mil reais), conforme anexo VII;

V - Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), destinados a Hospitais sob gestão municipal para custeio, no valor de R\$ 780.000,00 (Setecentos e oitenta mil reais), conforme anexo VIII;

VI - Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), destinados a Hospitais sob gestão municipal para investimento, no valor de R\$ 3.281.000,00 (Três milhões, duzentos e oitenta e um mil reais), conforme anexo IX.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Art. 3º. – Os recursos oriundos das Emendas Parlamentares Estaduais remanejados de outras áreas e do orçamento da Secretaria Estadual da Saúde serão transferidos conforme abaixo:

I - Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS) para custeio no valor de R\$ 5.870.000,00 (Cinco milhões, oitocentos e setenta mil reais), conforme anexo X;

II - Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) a Hospitais sob gestão estadual, por meio de Termo Aditivo aos Contratos, para custeio, no valor de R\$ 4.111.667,00 (Quatro milhões, cento e onze mil, seiscentos e sessenta e sete reais), conforme anexo XI;

III - Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), destinados a Hospitais sob gestão municipal para custeio, no valor de R\$ 1.393.333,00 (Hum milhão, trezentos e noventa e três mil, trezentos e trinta e três reais), conforme anexo XII;

Art. 4º. – Os recursos destinados a investimentos deverão observar o objeto e as especificidades definidas pelas Emendas Parlamentares que originaram a aplicação do recurso.

Art. 5º. - As transferências de custeio por Termos Aditivos aos Contratos existentes com a SES deverão ser precedidas de Plano de Operativo, a ser aprovado e monitorado pela Secretaria da Saúde do Estado, cuja aplicação será fiscalizada nos termos do Contrato em vigente.

Art. 6º. - É obrigatório que todo o veículo do tipo ambulância, micro-ônibus ou van, bem como qualquer outro adquirido com recursos estaduais, contenha a seguinte inscrição: "Adquirido com recurso do Governo do Estado do Rio Grande do Sul", bem como o logotipo do governo disponível no site da Secretaria Estadual de Saúde do RS, a ser fixado nas portas do veículo.

Art. 7º. - Em caso de obras, deverá haver a identificação através de "placa de obra" do objeto, fonte de financiamento (Governo do Estado/SES) e do valor.

Art. 8º. – A prestação de contas da aplicação dos recursos nos casos de transferência Fundo a Fundo deverá ser realizada no Relatório de Gestão.

Parágrafo único – Os recursos repassados para custeio de Hospitais, sob gestão municipal, deverão ter o Plano Operativo anexado ao Relatório de Gestão.

Art. 9º. - Os recursos transferidos por Convênio deverão ser precedidos de remessa de Plano de Trabalho nos moldes da IN CAGE nº 06/2016 e serão apreciados e aprovados pela área técnica respectiva, bem como a prestação de contas se dará nos prazos e termos da referida instrução normativa.

Art. 10º. – É vedada a utilização dos recursos de que trata esta Portaria para o pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais relativos a ativos e inativos, com pensionistas e com encargos referentes aos serviços da dívida.

Art. 11º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre/RS, 29 de abril de 2020.

ARITA BERGMANN,
Secretária de Estado da Saúde

ANEXO I - PORTARIA SES nº 281/2020



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS) para custeio, para Ampliação e Qualificação da Estratégia Saúde da Família (ESF) - Unidade Básica de Saúde.

MUNICÍPIO	VALOR R\$
CAPAO DO LEAO	100.000,00
CARLOS GOMES	100.000,00
DOM PEDRITO	100.000,00
NOVA SANTA RITA	100.000,00
TRES DE MAIO	100.000,00
RIO PARDO	100.000,00
TOTAL	600.000,00

ANEXO II - PORTARIA SES nº 281/2020

Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS) para custeio, Rede de Urgência e Emergência - UPA 24 Horas.

MUNICÍPIO	VALOR R\$
ALVORADA	144.000,00
TOTAL	144.000,00

ANEXO III - PORTARIA SES nº 281/2020

Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS) para custeio, para Promoção da Saúde da População LGBT - Ambulatório Trans.

MUNICÍPIO	VALOR R\$
PORTO ALEGRE	500.000,00
TOTAL	500.000,00

ANEXO IV - PORTARIA SES nº 281/2020

Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS) para investimento para Ampliação e Qualificação da Estratégia de Saúde da Família (ESF).

MUNICÍPIO	VALOR R\$
CACEQUI	100.000,00
CAMAQUA	50.000,00
CANDELARIA	100.000,00
DOM FELICIANO	100.000,00
ENCRUZILHADA DO SUL	100.000,00
EREBANGO	100.000,00
SANTA MARGARIDA DO SUL	50.000,00
SAO FRANCISCO DE PAULA	50.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

SAO JORGE	85.000,00
SAO MARTINHO	50.000,00
SINIMBU	100.000,00
VERA CRUZ	100.000,00
VIAMAO	100.000,00
TOTAL	1.085.000,00

ANEXO V - PORTARIA SES nº 281/2020

Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS) para investimento para Transporte Sanitário.

MUNICÍPIO	QTDE.	TIPO	VALOR R\$
BOA VISTA DO BURICA	1	ambulância	100.000,00
CACAPAVA DO SUL	1	ambulância	100.000,00
CACIQUE DOBLE	1	ambulância	100.000,00
HORIZONTINA	1	ambulância	100.000,00
INDEPENDENCIA	1	ambulância	100.000,00
SANTA ROSA	1	ambulância	100.000,00
SANTO CRISTO	1	ambulância	100.000,00
TRES DE MAIO	1	ambulância	100.000,00
TRES PASSOS	1	ambulância	150.000,00
TOTAL			950.000,00

ARVOREZINHA	1	veículo	50.000,00
BARROS CASSAL	1	veículo	100.000,00
CATUIPE	1	veículo	50.000,00
ELDORADO DO SUL	1	veículo	50.000,00
ERNESTINA	1	veículo	55.000,00
GUAIBA	1	veículo	100.000,00
MARATA	1	veículo	50.000,00
PANAMBI	1	veículo	50.000,00
PRESIDENTE LUCENA	1	veículo	50.000,00
RIOZINHO	1	veículo	70.000,00
SANTO AUGUSTO	1	veículo	50.000,00
SAO FRANCISCO DE ASSIS	2	veículo	100.000,00
SAO GABRIEL	1	veículo	50.000,00
SEDE NOVA	1	veículo	50.000,00
SENADOR SALGADO FILHO	1	veículo	50.000,00
SEVERIANO DE ALMEIDA	1	veículo	50.000,00
SOLEDADE	1	veículo	50.000,00
TAQUARUCU DO SUL	1	veículo	50.000,00
TIRADENTES DO SUL	1	veículo	50.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

TUCUNDUVA	1	veículo	50.000,00
TOTAL			1.175.000,00

ANEXO VI - PORTARIA SES nº 281/2020

Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) a Hospitais sob gestão estadual, por meio de celebração de convênio, para investimento.

MUNICÍPIO	ENTIDADE	OBJETO	VALOR R\$
ARROIO GRANDE	SANTA CASA	Emenda Parlamentar 134	100.000,00
CANDIDO GODOI	HOSPITAL SANTO AFONSO	Emenda Parlamentar 312	100.000,00
CANGUCU	HOSPITAL DE CARIDADE	Emenda Parlamentar 147	700.000,00
CANGUCU	HOSPITAL DE CARIDADE	Emenda Parlamentar 148	100.000,00
ERVAL SECO	HOSPITAL DE CARIDADE	Emenda Parlamentar 378	50.000,00
FORTALEZA DOS VALOS	HOSPITAL MUNICIPAL BOM PASTOR	Emenda Parlamentar 141	100.000,00
FREDERICO WESTPHALEN	HOSPITAL DIVINA PROVIDÊNCIA	Emenda Parlamentar 378	50.000,00
JAGUARAO	SANTA CASA	Emenda Parlamentar 235	100.000,00
LAGOA VERMELHA	HOSPITAL SÃO PAULO	Emenda Parlamentar 152	100.000,00
NONOAI	HOSPITAL COMUNITÁRIO NONOAI	Emenda Parlamentar 151	100.000,00
PALMEIRA DAS MISSOES	HOSPITAL DE CARIDADE DE PAMEIRA DAS MISSÕES	Emenda Parlamentar 42	75.000,00
PASSO FUNDO	HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO	Emenda Parlamentar 191	235.000,00
PASSO FUNDO	HOSPITAL DE CLÍNICAS	Emenda Parlamentar 193	235.000,00
RIO GRANDE	SANTA CASA	Emenda Parlamentar 8	60.000,00
RIO GRANDE	SANTA CASA	Emenda Parlamentar 154	100.000,00
RIO GRANDE	SANTA CASA	Emenda Parlamentar 242	120.000,00
SANTIAGO	GRUPO HOSPITALAR SANTIAGO	Emenda Parlamentar 153	100.000,00
SANTO AUGUSTO	HOSPITAL BOM PASTOR	Emenda Parlamentar 320	150.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

SAO GABRIEL	SANTA CASA	Emenda Parlamentar 150	100.000,00
SAO SEBASTIAO DO CAI	HOSPITAL SAGRADA FAMÍLIA	Emenda Parlamentar 378	50.000,00
TAQUARA	HOSPITAL BOM JESUS	Emenda Parlamentar 207	120.000,00
TENENTE PORTELA	HOSPITAL SANTO ANTÔNIO	Emenda Parlamentar 378	100.000,00
TRES PASSOS	HOSPITAL DE CARIDADE	Emenda Parlamentar 378	100.000,00
TUCUNDUVA	ASSOC HOSPITALAR TUCUNDUVA E NOVO MACHADO	Emenda Parlamentar 133	100.000,00
TUPARENDI	CENTRO DE ASSISTÊNCIA MÉDICO SOCIAL	Emenda Parlamentar 378	50.000,00
TOTAL			3.195.000,00

ANEXO VII - PORTARIA SES nº 281/2020

Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) a Hospitais sob gestão estadual, por meio de Termo Aditivo aos Contratos, para custeio.

MUNICÍPIO	HOSPITAL	VALOR R\$
BARRACAO	HOSPITAL SÃO VALENTIM	100.000
BUTIA	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	50.000
CAIBATE	HOSPITAL SÃO ROQUE	100.000
CAMPINAS DO SUL	HOSPITAL MUNICIPAL	100.000
CANGUCU	HOSPITAL DE CARIDADE	100.000
CERRO LARGO	HOSPITAL SERRO AZUL	100.000
DOIS IRMAOS	HOSPITAL SÃO JOSÉ	100.000
ERECHIM	FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA	100.000
ESTANCIA VELHA	HOSPITAL GETÚLIO VARGAS	100.000
LAGOA VERMELHA	HOSPITAL SÃO PAULO	100.000
MAXIMILIANO DE ALMEIDA	HOSPITAL BENEFICENTE SÃO JOSÉ	100.000
PAIM FILHO	HOSPITAL SANTA TEREZINHA	100.000
PAROBE	HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS	120.000
SANANDUVA	HOSPITAL BENEFICENTE SÃO JOÃO	100.000
SAO FRANCISCO DE PAULA	HOSPITAL SÃO FRANCISCO	80.000
SAO LUIZ GONZAGA	HOSPITAL SÃO LUIZ GONZAGA	100.000
TAPEJARA	HOSPITAL SANTO ANTÔNIO	100.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

TRES COROAS	HOSPITAL DR OSWALDO DIESEL	130.000
TOTAL		1.780.000,00

ANEXO VIII - PORTARIA SES nº 281/2020

Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), destinados a Hospitais sob gestão municipal para custeio.

MUNICÍPIO	HOSPITAL	VALOR R\$
CAXIAS DO SUL	HOSPITAL POMPEIA	100.000,00
GIRUA	HOSPITAL SÃO JOSÉ	100.000,00
NOVO HAMBURGO	FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA	150.000,00
PORTO ALEGRE	HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO	100.000,00
PORTO ALEGRE	HOSPITAL PRESIDENTE VARGAS	150.000,00
RIO PARDO	HOSPITAL REGIONAL DO VALE DO RIO PARDO	100.000,00
VERANOPOLIS	HOSPITAL SÃO PEREGRINO LAZZIOZI	80.000,00
TOTAL		780.000,00

ANEXO IX - PORTARIA SES nº 281/2020

Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), destinados a Hospitais sob gestão municipal para investimento.

MUNICÍPIO	HOSPITAL	OBJETO	VALOR R\$
BENTO GONCALVES	HOSPITAL TACCHINI	Emenda Parlamentar 253	190.000,00
CACHOEIRA DO SUL	HOSPITAL DE CARIDADE	Emenda Parlamentar 149	100.000,00
CACHOEIRA DO SUL	HOSPITAL DE CARIDADE	Emenda Parlamentar 239	100.000,00
CACHOEIRA DO SUL	HOSPITAL DE CARIDADE	Emenda Parlamentar 378	100.000,00
CANDELARIA	HOSPITAL CANDELÁRIA	Emenda Parlamentar 378	150.000,00
CAXIAS DO SUL	HOSPITAL GERAL	Emenda Parlamentar 107	300.000,00
FARROUPILHA	HOSPITAL SÃO CARLOS	Emenda Parlamentar 250	160.000,00
GARIBALDI	HOSPITAL SÃO PEDRO	Emenda Parlamentar 252	80.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

NOVA PRATA	HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA	Emenda Parlamentar 251	80.000,00
PELOTAS	PRONTO SOCORRO MUNICIPAL	Emenda Parlamentar 364	340.000,00
PORTO ALEGRE	SANTA CASA	Emenda Parlamentar 143	200.000,00
RIO PARDO	HOSPITAL REGIONAL VALE DO RIO PARDO	Emenda Parlamentar 317	50.000,00
SANTA ROSA	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	Emenda Parlamentar 238	115.000,00
SANTA ROSA	HOSPITAL VIDA E SAÚDE	Emenda Parlamentar 315	150.000,00
SAPUCAIA DO SUL	HOSPITAL GETÚLIO VARGAS	Emenda Parlamentar 3	1.000.000,00
VACARIA	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA OLIVEIRA	Emenda Parlamentar 102	100.000,00
VERANOPOLIS	HOSPITAL COMUNITÁRIO SÃO PEREGRINO LAZZIOZI	Emenda Parlamentar 137	66.000,00
TOTAL			3.281.000,00

ANEXO X - PORTARIA SES nº 281/2020

Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS) para custeio.

MUNICÍPIO	VALOR R\$
ALEGRETE	100.000,00
AMARAL FERRADOR	50.000,00
AUGUSTO PESTANA	50.000,00
BARRA DO RIO AZUL	100.000,00
CAMBARA DO SUL	75.000,00
CAMPINA DAS MISSOES	50.000,00
CANGUCU	75.000,00
CANOAS	150.000,00
CAXIAS DO SUL	850.000,00
CONDOR	50.000,00
CORONEL BICACO	100.000,00
ENCRUZILHADA DO SUL	100.000,00
ERVAL SECO	50.000,00
ESPUMOSO	75.000,00
ESTACAO	100.000,00
FAXINALZINHO	100.000,00
IJUI	200.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ITAQUI	100.000,00
IVOTI	100.000,00
LAVRAS DO SUL	50.000,00
MACAMBARA	50.000,00
MARIANO MORO	50.000,00
MORRO REUTER	100.000,00
NOVA ARACA	100.000,00
NOVA BRESCIA	50.000,00
NOVA HARTZ	50.000,00
NOVA PETROPOLIS	50.000,00
NOVO HAMBURGO	350.000,00
PALMARES DO SUL	100.000,00
PANTANO GRANDE	50.000,00
PAROBE	100.000,00
PASSO DO SOBRADO	100.000,00
PELOTAS	100.000,00
PORTO ALEGRE	440.000,00
QUARAI	50.000,00
SANTA MARIA	100.000,00
SANTANA DO LIVRAMENTO	150.000,00
SAO BORJA	50.000,00
SAO FRANCISCO DE ASSIS	50.000,00
SAO GABRIEL	155.000,00
SAO LEOPOLDO	100.000,00
SAO MARTINHO DA SERRA	100.000,00
SERTAO SANTANA	100.000,00
TRES CACHOEIRAS	100.000,00
TRES DE MAIO	100.000,00
TUPANCI DO SUL	100.000,00
URUGUAIANA	300.000,00
VALE VERDE	100.000,00
VIAMAO	100.000,00
TOTAL	5.870.000,00

ANEXO XI - PORTARIA SES nº 281/2020

Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) a Hospitais sob gestão estadual, por meio de Termo Aditivo aos Contratos, para custeio.

MUNICÍPIO	HOSPITAL	VALOR R\$
AGUDO	HOSPITAL AGUDO	83.333,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ALPESTRE	HOSPITAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	50.000,00
AMETISTA DO SUL	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO GABRIEL	50.000,00
ARROIO DO TIGRE	HOSPITAL SANTA ROSA DE LIMA	250.000,00
ARVOREZINHA	HOSPITAL SÃO JOÃO	90.000,00
CAICARA	SOCIEDADE HOSPITALAR CAIÇARA	50.000,00
CANGUCU	HOSPITAL DE CARIDADE	170.000,00
CAPAO DA CANOA	HOSPITAL SANTA LUZIA	125.000,00
ERECHIM	FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA	100.000,00
ERVAL SECO	HOSPITAL DE CARIDADE	50.000,00
ESPUMOSO	HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO	75.000,00
FREDERICO WESTPHALEN	HOSPITAL DIVINA PROVIDÊNCIA	200.000,00
IBIACA	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE IBIAÇÁ	80.000,00
IBIRUBA	HOSPITAL ANNES DIAS	50.000,00
IJUI	HOSPITAL DE CARIDADE	50.000,00
IRAI	SOCIEDADE HOSPITALAR NOSSA SENHORA AUXILIADORA	50.000,00
ITAQUI	HOSPITAL SÃO PATRÍCIO	200.000,00
MARAU	HOSPITAL CRISTO REDENTOR	240.000,00
MONTENEGRO	HOSPITAL MONTENEGRO	100.000,00
NOVA ALVORADA	PRONTO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA	125.000,00
PALMITINHO	HOSPITAL SANTA TEREZINHA	50.000,00
PLANALTO	SOCIEDADE BENEFICENTE NOSSA SRA MEDIANEIRA	50.000,00
RODEIO BONITO	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO JOSÉ	50.000,00
SANTO ANGELO	HOSPITAL SANTO ÂNGELO	350.000,00
SAO JOSE DO OURO	HOSPITAL SÃO JOSÉ	50.000,00
SAO LUIZ GONZAGA	HOSPITAL SÃO LUIZ GONZAGA	100.000,00
SAPIRANGA	HOSPITAL SAPIRANGA	100.000,00
SARANDI	HOSPITAL COMUNITÁRIO	100.000,00
SEBERI	FUNDAÇÃO HOSPITALAR PIO XII	50.000,00
SEGREDO	HOSPITAL SÃO MARCOS	50.000,00
SOBRADINHO	HOSPITAL SÃO JOÃO EVANGELISTA	250.000,00
TAPEJARA	HOSPITAL SANTO ANTÔNIO	80.000,00
TAPERA	HOSPITAL ROQUE GONZALES	170.000,00
TENENTE PORTELA	HOSPITAL SANTO ANTÔNIO	150.000,00
TRES PASSOS	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE CARIDADE	50.000,00
TUPANCIRETA	HOSPITAL DE CARIDADE BRASILINA TERRA	90.000,00
URUGUAIANA	SANTA CASA	100.000,00
VERA CRUZ	HOSPITAL VERA CRUZ	83.334,00
TOTAL		4.111.667,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), destinados a Hospitais sob gestão municipal para custeio.

MUNICÍPIO	HOSPITAL	VALOR RS
ANTONIO PRADO	HOSPITAL SÃO JOSÉ	90.000,00
CANDELARIA	HOSPITAL CANDELÁRIA	83.333,00
CARAZINHO	HOSPITAL DE CARIDADE	100.000,00
CAXIAS DO SUL	HOSPITAL GERAL	130.000,00
FLORES DA CUNHA	HOSPITAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	70.000,00
GARIBALDI	HOSPITAL SÃO PEDRO	50.000,00
GIRUA	HOSPITAL SÃO JOSÉ	100.000,00
LAJEADO	HOSPITAL BRUNO BORN	100.000,00
NOVO HAMBURGO	FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA	100.000,00
PARAI	HOSPITAL NOSSA SENHORA APARECIDA	80.000,00
SANTA ROSA	HOSPITAL VIDA E SAÚDE	100.000,00
SAO LEOPOLDO	HOSPITAL CENTENÁRIO	100.000,00
SAO MARCOS	HOSPITAL SÃO JOÃO BOSCO	90.000,00
SERAFINA CORREA	HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	50.000,00
TEUTONIA	HOSPITAL OURO BRANCO	60.000,00
VERANOPOLIS	HOSPITAL SÃO PEREGRINO LAZZIOZI	90.000,00
TOTAL		1.393.333,00